ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 2786

de 25 de janeiro de 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR PRÉDIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar um imóvel na sede do município de Mostardas/RS, para instalação do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - O contrato será celebrado dispensado de licitação, com amparo no disposto na Lei 8.666/93, artigo 24, X.

Art. 3º - O prazo da locação do imóvel será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011 e o valor mensal do aluguel será R$ 1.207 (um mil duzentos e sete reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da seguinte rubrica: 2.020000-3.3.90.36.15.0000 (370) - Locação de Imóveis

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MARNE MATEUS VITORINO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDELANDIA FERREIRA NUNES
Chefe de Gabinete

LAURO ANTONIO DE ÁVILA SEVERO
Secretário Municipal de Obras, Saneamento
Transporte e Trânsito

08/02/2011
MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS